Às 13h10min (treze horas e dez minutos) do dia 13 de setembro de 2023, a Presidente do Conselho Municipal dc Educação dc Conselheiro Lafaiete (CMECL), Gildéia Campos dc Souza, cumprimentou a todos e abriu a 180ª Sessão Plenária deste Conselho, realizada Rua Oliveiros de Souza, n. º 45, Centro. Conselheiros presentes: Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani, Jemme Fani Barbosa Castro, Aline Carla Ferreira Teixeira dos Santos Gherardi, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Silvano do Carmo Carvalho, Neuza Aparecida Ferreira Alves Mapa, Édila Shirley de Almeida Campos, Vera Lúcia Emiliana de Melo, Liamara Fontes da Silva Verdolim e o ouvinte Sr. Tarcísio Goes da Silva que pediu permissão para apresentar uma demanda ao Conselho. A Presidente deu boas vindas, informou que as reuniões ordinárias são públicas. Solicitou aprovação do Pleno para permitir a apresentação de demanda ao Plenário que foi consentida. A Presidente então informou que a palavra será dada após o último item da Ordem do Dia. Presente o Convidado Sr. Valdney Roatt Delmaschio Alves, presidente do CACS FUNDEB/CL. 1 EXPEDIENTE: 1.1 Abertura (Estabelecimento do teto máximo para término da reunião, conforme previsto no art. 29 do Regimento Interno). 1.2. Iniciou a reunião com aprovação das atas 177º, 178º e 179º pelos presentes que tiveram acesso prévio ao texto para leitura e apreciação e não apresentaram nenhuma ressalva da consulta da presidência. 1.3. Apreciação de ofícios recebidos e enviados em agosto e setembro para ciência e apreciação dos conselheiros. 2) ORDEM DO DIA: 2.1 –Of.247/2023/SEMED–Formação continuada em resposta ao Of. 133/2023/CMECL – Programa de formação continuada e planejamento de atividades extraclasse: a Presidente fez a leitura oral do Ofício 247/2023/SEMED e seguiu avaliando a resposta. Rememorou que além da SEMED, o CMECL, através de suas competências em Lei 5.114/2009 nos Arts. 2º, 3º e 5º, incisos II, X, XI, XXI, XXIII e Art. 17, assim como no Regimento Interno Art. 5º é órgão legítimo e competente para normatizar e criar diretrizes educacionais. Ressaltou que o tempo destinado à atividade extraclasse, conforme preconizada em leis, não envolve apenas formação continuada e avaliou que ela compreende também todos os profissionais do magistério, incluindo dessa forma também os analistas educacionais, que devem fazer a formação continuada fora do horário de trabalho conforme a Lei Complementar 36/2012 Art.100 § 5º e não há um planejamento da Secretaria de Educação para essa formação. Avaliou também que a própria resposta da SEMED aponta a necessidade urgente de regulamentação tendo em vista os questionamentos e transtornos ocorridos por falta de padronização e que é preciso intervir para que a hora-atividade cumpra seu objetivo e que a equipe indicada no ofício não contempla a percepção do professor. A presidente finalizou a fala dizendo que é salutar o CMECL instituir normas e discutí-las com os servidores do magistério salientando que tais normas não se referem apenas ao tempo destinado a formação continuada, e sim às reuniões pedagógicas/administrativas também contempladas nos dias escolares. O Conselheiro Silvano do Carmo Carvalho pediu a palavra e coloca que a capacitação deverá ser dos profissionais e não dos cargos, assim o estudo deve também avaliar condições para aqueles servidores que trabalham por módulo-aula e que atuam em outras escolas ou possuem outros cargos. A Conselheira Liamara avaliou que a falta transparência nessas ações por parte da SEMED, que muitas vezes as convocações e informações vindas da direção vem de forma não planejada e nem discutida com a comunidade escolar. Que há uma imposição. Não há diálogo. A Conselheira Jemme informou que foram feitas reuniões com os diretores escolares e que todos eles foram orientados a planejar essas ações em diálogo com os servidores e que inclusive há o POP – Plano de Operação Padrão que dispõe de todas essas informações e orientações que, inclusive esse POP deve ter a ciência dos servidores. A Conselheira Liamara salientou que essa comunicação nem sempre chega ao conhecimento dos professores e que isso vai depender de diretor para diretor. Que o gestor escolar que não cumprir com essas orientações deve ser advertido ou punido por não seguir uma orientação legal vinda da SEMED. Os Conselheiros presentes entenderam ser importante e necessário a elaboração de normas e diretrizes e, após as discussões, foi deliberado que haverá

uma reunião de Câmara Técnica com Ensino Fundamental e Comissão de Legislação e Normas na última semana de setembro para elaboração de Resolução. Seguindo a pauta, sobre a Resolução CMECL 039/2023, a Presidente contextualizou do que se tratava e que ela foi objeto de várias discussões e análises e que, se o Pleno assim permitisse, o foco seria na Matriz Curricular do Ensino Fundamental – anos finais, sendo prontamente aprovado. Salientou que nela consta a proposta apresentada pela SEMED e que foi acrescentado o inciso IV no Art. 12 com os seguintes termos: "Deverá a SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete sanar a defasagem citada na recomendação CMECL 003/2023 bem como essa ser objeto do Currículo Lafaietense a ser aprovado por este conselho. " Analisando o parágrafo, o Conselheiro Silvano ponderou que muitas vezes o que é transitório na administração fica permanente. Então a Conselheira Gildéia sugeriu alteração no texto trocando a palavra "poderá" para " deverá". O que foi aprovado por todos os Conselheiros. O Conselheiro Silvano sugeriu uma segunda proposta: que fosse mantida a matriz atual, com acréscimo da recomendação 03/2023 e no parágrafo seguinte constar que a SEMED gradativamente no prazo máximo de 1 (um) ano adequaria para cumprimento desta matriz. Após ponderações pró e contra, a Presidente pôs as duas propostas para votação. Anunciada a votação em aberto, as Conselheiras Gildéia, Jemme, Aline Gherardi e Édila aprovaram a Resolução por entender a proposta transitória e que geraria menos impacto para rede pública Municipal, totalizando 4 (quatro) votos dentre os titulares. Os Conselheiros Acílio, Silvano, Neuza Mapa votaram na segunda proposta com 5 aulas de Português, 3 de História, 3 de Geografia, 3 de Ciências, ou seja, igualmente a que é usada pelo Estado, dando prazo de um ano para o Município se adequar. Totalizando, desta forma, 03 (três) votos válidos. A Conselheira Liamara, com direito a voz, manifestou-se favorável à proposta apresentada pelo Conselheiro Silvano. O Conselheiro Alexandre se absteve por não ter participado das discussões anteriores. Após anunciado a contagem dos votos, foi aprovada pelo Pleno o texto original da Resolução CMECL 039/2023 - Altera a Resolução CMECL 027 de 07 de julho de 2022, estabelecendo diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências. Seguiu a aprovação da Resolução CMECL 040/2023 - Acrescenta parágrafos no Art.19 da Resolução CMECL034/2023 que e fixa normas de organização técnica para a Educação Infantil, 0 a 5 anos: número aluno/professor, matrícula e frequência do aluno, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. Em cumprimento à Pauta, a Presidente informou que o acompanhamento dos recursos e despesas da educação, a prestação de conta e aportes suplementares e gastos com a educação é competência legal do Conselho e que diante disso, essa atividade consta no Plano Anual de Trabalho do Conselho aprovado pelo Pleno, passou a palavra para o Presidente do CACS-FUNDEB e solicitou informações sobre as prestações de conta, se há contas reprovadas e as consequências. Com a palavra o Presidente do CACS – FUNDEB, Sr Valdney Roatt Delmaschio Alves, iniciou a fala informando que sobre os aportes do FUNDEB referentes a demanda da reforma da SEMED houve um desvio de finalidade, não comprovou o gasto. Que solicitou o pagamento do Piso Nacional dos Professores e o retroativo, mas que ainda é pago dentro da proporcionalidade. Que aprovou as prestações de contas bimestrais com ressalvas devido aos empenhos de férias-prêmio e pagamento de aposentados com parcela do FUNDEB e que houve reprovação do 6° bimestre. Entretanto não houve manifestação da Secretaria da Fazenda sobre essa reprovação com os motivos constante em Parecer. Informou que para o ano de 2024 foi solicitado mais clareza na LOA e planejamento junto com a SEMED e maior fiscalização. Os conselheiros discutiram as informações e ratificaram a importância desse acompanhamento conjunto e da necessidade de um posicionamento urgente sobre o bimestre reprovado. O CMECL solicitou que quando obtiver respostas, que estas sejam repassadas também ao Conselho. A Reunião segue com a aprovação pelo Pleno do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024

encaminhado através do Ofício 253/2023/SEMED, sem ressalvas, não obstante, a Presidente informou que apenas a Conselheira Luciene, por mensagem de *whatssap*, havia se posicionado favorável em diminuir o recesso do Carnaval e diminuir os sábados letivos que não foi aprovado pelo Pleno. Sobre o Calendário Escolar da Rede Privada da Educação Infantil 2024 – o Conselheiro Alexandre informou que há uma proposta de apresentar dois calendários para a Rede Privada, um com e outro sem o recesso de outubro. Mas que possivelmente isso não ocorrerá devido às especificidades dessa Rede. Passou-se então a palavra ao Sr. Tarcísio Gomes da Silva que apresentou um ofício ao CMECL em contestação à Resolução CMECL 014 de 09 de julho de 2019, aprovada conforme na Ata da 111ª Reunião Ordinária. O Sr. Tarcísio questiona a proibição da ministração de medicamentos para tratamento de saúde nas escolas particulares. De acordo com ele, deve-se ter critérios para ministrar remédios e que entende a dificuldade das escolas da Rede Pública Municipal. Contextualizou que a família é residente nessa cidade, mas que ele e esposa trabalham fora da cidade e a filha estuda numa escola particular da rede privada por escolha deles e que ela faz uso de medicamento controlado e que, em caso de crise sem a ministração do medicamento, pode ocorrer algo grave na saúde de sua filha. Que não haveria tempo hábil de nenhum deles vir à escola para ministrar o remédio, que não possui outra pessoa que possa ir à escola medicar a filha em caso de urgência. O Conselheiro Acílio Ferreira da Costa Júnior com a palavra coloca que a responsabilidade da escola é objetiva. A Presidente avaliou que medicar uma criança é uma responsabilidade muito grande e que foge suas competências e nas escolas públicas não há pessoal especializado para isso. Que qualquer dosagem equivocada pode ocasionar problemas sérios para a Rede e para o profissional. A Conselheira Jemme ainda avaliou ser um risco crianças pequenas portarem medicamentos dentro da mochila, principalmente para aqueles que usam o serviço de transporte particular/vans escolares. O Conselheiro Alexandre Trevisani informa que cabe à família validar a agenda autorizando. Já de acordo com o Conselheiro Silvano este procedimento deverá ser feito por um profissional habilitado, pois a aplicação de medicamentos dentro da escola assume outras reponsabilidades que diferem da educação e avaliou que essa medida deve constar em alguma norma do Conselho Municipal de Saúde ou da Secretaria de Saúde, então deliberam enviar um ofício solicitando informações a esses órgãos. Os Conselheiros também avaliaram a responsabilidade compartilhada pois, mesmo que um pai ministre um medicamento dentro da escola e ocorra um acidente com a criança devido a isso, o fato terá ocorrido dentro do espaço escolar implicando assim responsabilidades a todos. Devido aos questionamentos e para uma maior fundamentação, a Conselheira Jemme sugere chamar a Secretaria de Saúde para se expressar sobre a situação, desta forma será agendada uma reunião com esta secretaria em data a ser marcada e será informado ao Sr Tarcísio para que este compareça junto com o CMECL. 3) OUTROS ASSUNTOS: A respeito da reunião com o Secretário da Educação, a presidente informou que ratificou o pedido de mais um servidor para auxiliar a Secretária Executiva nos trabalhos ou pagar a ela um adicional para que trabalhe o dia todo. O Secretário se comprometeu a buscar a solução o mais rápido possível junto ao jurídico da prefeitura. Sobre a demanda da APAE ele informou que não há dispositivos legais para o atendimento solicitado e que a instituição deve procurar a Assistência Social que tem verba própria para as finalidades da APAE. Sobre uma sala exclusiva para o Conselho, afirmou não possuir o espaço adequado, mas está buscando possibilidades. Ficou também de verificar a possibilidade de fornecer uma extensão elétrica para o Conselho. Quanto ao Projeto Mãos Dadas a Presidente falou sobre a necessidade do Pleno estudar os documentos pertinentes, inclusive o documento entregue pelo SIND-UTE e fundamentar um posicionamento do Conselho. O Pleno aprovou a alteração da data da reunião ordinária do mês de outubro para o dia 05/10/2023. Nada mais havendo a ser tratado, às 15:00 (quinze horas) foi encerrada a reunião, eu Maria das Dores Costa, lavrei essa ata, que após lida e aprovada, será assinado pelos presentes. Conselheiro Lafaiete, 13 de setembro de 2023. Gildéia Campos de Souza, Jemme Toni Barbosa Castro, Acílio Ferreira da Costa Júnior